



**LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste do valor da Bolsa Incentivo paga aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Araripe na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ,** *senhor Giovane Guedes Silvestre*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado para R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) mensais, o valor da Bolsa Incentivo à ser paga aos ocupantes do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, efetivos ou cedidos, no exercício pleno de suas atividades laborais e também os que estejam afastados por motivo de doença, de licença maternidade ou de férias.

**§ 1º.** Os Agentes Comunitários de Saúde cedidos pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará ao Município de Araripe por meio do Termo de Cessão de Pessoal Nº 028/2015, de 03/09/2015, receberão os respectivos valores através da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

**§ 2º.** Os Agentes Comunitários de Saúde pertencentes ao quadro de servidores efetivos do município receberão seus valores em folha de pagamento convencional.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Município de Araripe, através da Secretaria Municipal de Saúde, celebrar convênio com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, visando o cumprimento do preconizado no art. 1º, § 1º da presente lei, no qual deverá ser estabelecido os critérios condicionantes ao recebimento integral ou fracionado do valor da Bolsa Incentivo.

**Art. 3º.** O pagamento da Bolsa Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde fica condicionada ao repasse regular e automático oriundo do Fundo Nacional de Saúde por meio do Bloco Assistência Financeira Complementar – ACS 95 POR CENTO.

**Parágrafo Único.** A Bolsa Incentivo paga aos Agentes Comunitários de Saúde não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à remuneração dos mesmos e nem poderá ser utilizada como base de cálculo de quaisquer outros eventos remuneratórios.



**ARARIPE**  
**Governo Municipal**  
**Administrando Para todos**



Rua Alexandre Arraes, 757 – Centro CEP 63.170-000 Araripe/CE Contato: 88 3530 1280 – 1237 – 1245

**Art. 4º.** O valor da parcela adicional repassada pelo Fundo Nacional de Saúde por meio do Bloco Incentivo Adicional Assistência Financeira Complementar – ACS 95 POR CENTO será pago integralmente à todos os Agentes Comunitários de Saúde, cedidos e efetivos, como gratificação natalina extraordinária.

**Art. 5º.** Ficam revogadas a Lei Municipal Nº 1.026/2012, de 28 de maio de 2012 e a Lei Municipal Nº 1.125/2014, de 08 de dezembro de 2014.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos à primeiro de fevereiro de 2016.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 21 de março de 2016.

  
**Giovane Guedes Silvestre**  
**Prefeito Municipal de Araripe/CE**